



PL: 47/15
FL: 80

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**PARECER À EMENDA ADITIVA 3
AO PROJETO DE LEI Nº 47/2015**

RELATÓRIO

De autoria do Chefe do Executivo, a emenda inclui parágrafo único ao art. 3º do projeto, pelo qual a CMTU acompanhará mensalmente as mudanças nos picos de demanda, com o objetivo de propor as alterações nos percentuais de desconto a fim de não onerar os usuários.

É o relatório.



PL: 47/15
FL: 81

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
À EMENDA ADITIVA 3
AO PROJETO DE LEI Nº 47/2015

O parágrafo que se pretende acrescentar cria obrigação da CMTU acompanhar mensalmente as mudanças nos picos de demanda, após fixados os valores das tarifas diferenciadas, com o objetivo de propor alterações nos percentuais de desconto.

A modificação pretendida tem por finalidade estabelecer legalmente um mecanismo de segurança em favor dos usuários do sistema, não acarretando inovação de ordem jurídica no parecer já exarado, pelo que reiteramos nossa manifestação.

Caso aprovada a emenda, solicitamos seja reencaminhada à Comissão de Justiça para correções de ordem técnico-redacional.

Londrina, 29 de setembro de 2015.

Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285 – PR.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 47/15
FL: 82

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DA COMISSÃO À EMENDA Nº 3
AO PROJETO DE LEI Nº 47/2015

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corrobora o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa e emite Voto Favorável ao prosseguimento da tramitação da presente Emenda nº 3. Em razão de a emenda não conter ilegalidade ou inconstitucionalidade e, ainda a emenda tem por objeto estabelecer legalmente um mecanismo de segurança para os usuários do sistema contemplados no projeto original.

SALA DE SESSÕES, 30 de setembro de 2015.

A COMISSÃO:


Elza Correia
Presidente


Vilson Bittencourt
Vice-Presidente/Relator

Membro


Roberto Kanashiro
Membro


Amauri Cardoso
Membro



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 47/15
FL: 83

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**PARECER À EMENDA MODIFICATIVA 4
AO PROJETO DE LEI Nº 47/2015**

RELATÓRIO

De autoria do Chefe do Executivo, a emenda modifica o inciso II e o § 1º do art. 2º do projeto.

Pela redação sugerida, a tarifa diferenciada aplica-se tanto ao pagamento em espécie como por meio de cartão transporte, nos horários entre picos.

É o relatório.



PL: 47/15
FL: 84

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
À EMENDA MODIFICATIVA 4
AO PROJETO DE LEI Nº 47/2015

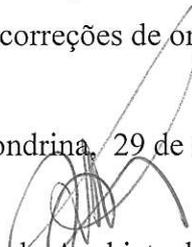
Na redação original do projeto, a tarifa diferenciada aplica-se apenas quanto ao pagamento com cartão transporte nos horários entre picos.

Por sua vez a presente emenda sugere que a tarifa diferenciada seja aplicada tanto nos casos de pagamento em espécie como por meio de cartão transporte, em se tratando de horários entre picos. Assim, essas modalidades poderão ter seu valor reduzido a no máximo 10% da tarifa paga em espécie e/ou em cartão de transporte (nos horários normais).

A modificação pretendida não acarreta inovação de ordem jurídica no parecer já exarado, pelo que reiteramos nossa manifestação.

Caso aprovada a emenda, solicitamos seja reencaminhada à Comissão de Justiça para correções de ordem técnico-redacional.

Londrina, 29 de setembro de 2015.


Paulo Anchieta da Silva

OAB 19.285 – PR.



Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

PL: 47/15
FL: 85

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

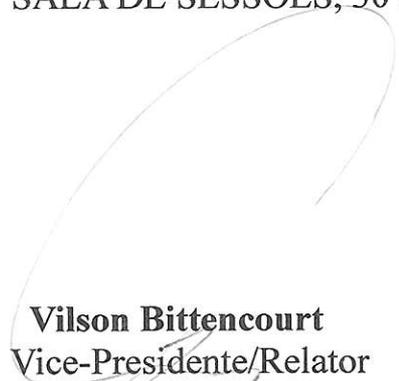
VOTO DA COMISSÃO À EMENDA Nº 4
AO PROJETO DE LEI Nº 47/2015

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação corrobora o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa e emite Voto Favorável ao rosseguimento da tramitação da Emenda nº 4. Porquanto não se vislumbra qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade.

SALA DE SESSÕES, 30 de setembro de 2015.

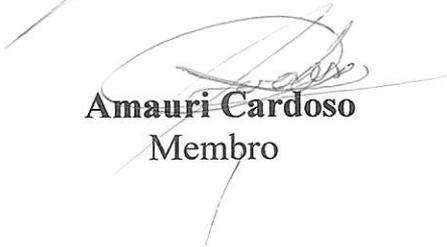
A COMISSÃO:


Elza Correia
Presidente


Vilson Bittencourt
Vice-Presidente/Relator

Membro


Roberto Kanashiro
Membro


Amauri Cardoso
Membro